



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6237/2025 • Caxias - MA, 30/06/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABIENTE

- Lei, Portaria e Retificação

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

LEI

LEI MUNICIPAL N° 2783 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO ASSISTIDO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADOS PARA SUAS CIDADES DE ORIGEM, VISANDO O RESTABELECIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR E A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar o Programa de Retorno Assistido, destinado a pessoas em situação de rua provenientes de outros municípios ou estados que se encontram na cidade de Caxias, em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Programa de Retorno Assistido será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Retorno Assistido:

I - Proporcionar o retorno seguro às cidades de origem de pessoas em situação de rua que manifestarem o desejo de retornar ao convívio familiar ou comunitário;

II - Reduzir a vulnerabilidade social e a exposição a situações de risco, incluindo práticas de crimes;

III - Promover a reintegração social dos beneficiários junto às suas famílias ou redes de apoio;

IV - Diminuir a concentração de pessoas em situação de rua provenientes de outras localidades que se encontram em Caxias sem perspectiva de assistência local.

Art. 4º - Para o encaminhamento ao programa, será necessário:

I - Realização de entrevista socioassistencial para identificação do vínculo familiar ou comunitário na cidade de origem;

II - Consentimento formal da pessoa atendida, manifestando o desejo de retornar para sua cidade ou estado;

III - Verificação da possibilidade de acolhimento por familiares ou instituições na localidade de destino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

I - Arcar com as despesas de transporte, incluindo passagens terrestres ou aéreas, conforme a viabilidade e necessidade do deslocamento;

II - Garantir suporte alimentar e material durante o trajeto;

III - Realizar contato prévio com familiares ou órgãos assistenciais da cidade de origem, garantindo a recepção adequada do beneficiário.

Art. 6º - O programa terá caráter voluntário e não compulsório, respeitando os direitos humanos e a dignidade da pessoa atendida.

Art. 7º - O programa será amplamente divulgado para que a população e as próprias pessoas em situação de rua tenham ciência do benefício e dos procedimentos necessários.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL N° 04 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO PARA DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMUMA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência ao Sr. **ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA a dar posse aos membros do Conselho, biênio 2025/2027, conforme Decreto n° 176/2025 de 25 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6237/2025



RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO MUNICIPAL Nº 12 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

“**RETIFICAR** sobre o Decreto Municipal nº 173/2025 que dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Decreto Municipal nº 173/2025 publicado no Diário Oficial do Município, edição 6235/2025 de 26/06/2025 que dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

I. - ONDE SE LÊ;

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a servidora **Sr.(a) RENARA CRISTINA ARAÚJO DE ABREU**, matrícula nº A3182, do **cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

II. LEIA – SE;

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a servidora **Sr.(a) RENATA CRISTINA ARAÚJO DE ABREU**, matrícula nº A3182, do **cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Instrumentais Odontológicos para atender as necessidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 14/07/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 26 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 14/07/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 26 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

